



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às nove horas do dia nove de outubro de mil novecen-
002. tos e noventa (09.10.90), nesta cidade do Recife, Es-
003. tado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Se-
004. nhores: Desembargador Presidente Benildes de Souza
005. Ribeiro; Juiz do Tribunal Regional Federal Dr. Fran-
006. cisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito
007. Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr. Enéas Bezerra Bar-
008. ros; e o Procurador Regional Eleitoral Dr. Francisco
009. Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo Humberto Costa
010. Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta
011. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o
012. Desembargador Presidente ressalvou as ausências dos
013. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presi-
014. dente Cláudio Américo de Miranda, Jurista Dr. José
015. Henrique Wanderley Filho e Jurista substituto Dr. Eu-
016. clides Dias Martins, para em seguida passar ao rela-
017. to dos seguintes feitos: PROCESSO nº 5636/90, Classe
018. I, Feito Administrativo no qual o Juiz Eleitoral da
019. 28a. Zona sediada em Ribeirão deste Estado solici-
020. ta a prorrogação, por mais um ano, do prazo de per-
021. manência do Aux. de Cartório EDSON SILVEIRA DE ALBU-
022. QUERQUE. Decisão: Unanimemente deferida a permanência
023. por mais um ano. PROCESSO nº 5647/90, Classe I, Fei-
024. to Administrativo no qual o Juiz Eleitoral da 24a. Zo-
025. na sediada em Limoeiro deste Estado, solicita a pror-
026. rogação, por mais um ano, do prazo de permanência das
027. Auxs. de Cartório NILZA DE ANDRADE BARROS e CLEONICE
028. SILVA ARAÚJO. Decisão: Unanimemente deferida a per-
029. manência, por mais um ano. PROCESSO nº 5642/90, Clas-
030. se I, Feito Administrativo no qual o Juiz Eleitoral
031. da 5a. Zona sediada em Recife neste Estado, solici-
032. ta a prorrogação, por mais um ano, do prazo de per-
033. manência dos Auxs. de Cartório MARIA DAS GRAÇAS RO-
034. CHA MACEDO e SEVERINO MANOEL DE FREITAS JUNIOR. Deci-
035. são: Unanimemente deferida a permanência, por mais
036. um ano. PROCESSO nº 5641/90, Classe I, Feito Adminis-
037. trativo no qual o Juiz Eleitoral da 6a. Zona sedia-
038. da em Bom Conselho deste Estado, solicita a homologa-
039. ção da nomeação da Sra. ERCILIA QUIRINO VILELA, Es-
040. crevente do Cartório do 1º Ofício, para responder pe-
041. la Escrivania Eleitoral, durante o impedimento do
042. titular, Sr. ARNALDO AMARAL. Decisão: Unanimemente
043. homologada a designação enquanto durar o impedimento
044. do titular. Finalizando o Desembargador Presidente
045. convocou seus pares para a sessão de amanhã, que te



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. rá início às 15:00 horas. Nada mais havendo a tratar
047. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu
048. , Humberto Costa Vasconcelos, mandei
049. lavrar a presente ata, que vai devidamente assinada.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com datastampa, sobrepostas ao texto das linhas 047 a 049.